



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL N° 005/2023

PROCESSO N° 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

ABERTURA: DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023

HORA: 09:00 horas

TIPO: Menor Preço

Pregão Presencial para a contratação de Empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar Municipal

O Prefeito Municipal em exercício de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023 até às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Integração, 2691, Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de Empresa prestadora de Serviço de Transporte Escolar Municipal, conforme ANEXO I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por servidor do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei n° 8.666/93 e art. 6º da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço POR DIA DE SERVIÇO PRESTADO, indicado em moeda nacional, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras relativas a prestação do serviço.

c) Preenchimento da planilha de custos e preços relativa a prestação dos serviços contemplando os itens da planilha constante do ANEXO VI deste edital. (Será fornecida em mídia a Planilha para a formulação dos preços).

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, em sorteio público a ser realizado durante a sessão do pregão.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos e preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas finais que apresentarem, para a prestação dos serviços, preços superiores a:

ITEM	LINHA	KM	LUGARES DISPOÍVEIS	VALOR DIÁRIO (REFERÊNCIA)
01	Linha 01 – Coxilhão dos Costas	55,80	24	R\$ 527,80
02	Linha 02 – Rincão do Appel	90,60	9	R\$ 348,56
03	Linha 03 – Vila Mosa	50,40	8	R\$ 300,59
04	Linha 04 – Michelon	47,40	8	R\$ 294,38
05	Linha 06 – Felisberta	58,80	15	R\$ 338,30
06	Linha 07 – Poloniato	62,20	8	R\$ 324,99
07	Linha 08 – Mãe Rainha	44,20	8	R\$ 287,76
08	Linha 09 – Arroio da Sétima	37,70	8	R\$ 274,32
09	Linha 10 – Ferrari	54,10	8	R\$ 287,24
10	Linha 12 – Rincão dos	41,50	15	R\$ 301,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	Basílios			
11	Linha 13 – Coxilhão dos Taquarianos	70,25	30	R\$ 603,90
12	Linha 14 – Assentamento do Sobrado	89,40	8	R\$ 346,55
13	Linha 22 – Somavilla	56,75	8	R\$ 313,72
14	Linha 23 – Nossa Senhora Aparecida	32,30	30	R\$ 412,17
15	Linha 24 – Rincão do Appel III	153,95	15	R\$ 648,03
16	Linha 26 – Três Passinhos	60,10	8	R\$ 297,32

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- h) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. (Conforme Modelo do ANEXO IV deste edital).
- k) Declaração de disponibilidade do veículo ou veículos e motoristas que prestarão os serviços, declarando ainda que o mesmo ou mesmos atendem a legislação de trânsito para a prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

dos serviços de transporte escolar e será apresentado para vistoria pelo profissional habilitado credenciado pelo Município, no dia 10 de fevereiro de 2023, devendo haver disponibilidade neste dia.

l) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, atestando que a empresa tenha visitado os locais onde serão prestados os serviços e que tomou conhecimento de todas características em relação ao serviço, incluindo trajetos e condições das estradas, emitido até o dia anterior da data marcada para o julgamento das propostas.

7.1.3. Os documentos apresentados na fase de credenciamento e exigidos neste item ficam dispensados de sua apresentação.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na

ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.4. Encerrada a etapa do item 8.3. os licitantes vencedores deverão adaptar o preço final proposto a Planilha integrante neste processo conforme item 5.1.d.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço, deverão ter seu ano de fabricação igual ou superior a:

- 2004 (Dois mil e quatro) para veículos com capacidade entre 08 e 19 passageiros sentados;
- 1995 (mil novecentos e noventa e cinco) para veículos com capacidade igual ou superior a 20 passageiros sentados;

10.2. Os veículos e condutores deverão satisfazer os requisitos da legislação de trânsito específica para a prestação deste serviço prevista no CBT e nas resoluções do CONTRAN.

10.3. Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.



11. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior não será prorrogado.

11.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, obedecendo a modalidade licitatória, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/94.

11.4. A vigência contratual fica estabelecida conforme o art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta meses), desde que haja requerimento da Secretaria Municipal de Educação, bem como atualização da Planilha de Custos para cada período renovado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela administração mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, referentes aos dias efetivamente trabalhados, mediante as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, em conta da empresa. Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros e nem de pessoa física, mesmo que proprietária da empresa.
- b) O Município reserva-se no direito de acumular para pagamentos os meses de fevereiro e março e também os meses de novembro e dezembro, sendo estes pagamentos efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a março e dezembro.
- c) Laudo de Vistoria que atenda todos os requisitos para o Transporte Escolar, nos moldes do DAER, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente. O município indicará a empresa que efetuará os serviços de vistoria e emissão de laudos, devendo os custos ser cobertos pelo licitante vencedor.
- d) Atendimento do Item 15, do Item 16 e do Item 17 deste edital referentes ao veículo, condutor e documentação para trafegar.
- e) Apresentação do boletim de medição emitido pela Sec. da Educação, confirmando os dias efetivamente trabalhados no período e o prazo de validade do Laudo de Vistoria.

12.2. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IPCA/IBGE do mês anterior, *pró rata die*, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.



13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pela prestação do serviço do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta para o período de 200 dias letivos.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega de documentos, apresentação do veículo e outros, acarretará em multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado para o período de 200 dias letivos.

13.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação para o período de 200 dias letivos.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação destes serviços serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Despesa: 598

07.02.12.361.0016.2053 – Manutenção Programa Transporte Escolar - MDE

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020 – Recurso Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Despesa: 620



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

07.05.12.362.0016.2054 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1031 – Recurso Transporte Escolar Estado

Despesa: 625

07.04.12.361.0016.2067 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1017 – Recurso Transporte Escolar União

Despesa: 626

07.05.12.361.0016.2067 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1031 – Recurso Transporte Escolar Estado

Despesa: 39156

07.04.12.362.0016.2054 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1017 – Recurso Transporte Escolar União

Despesa: 47197

07.04.12.361.0014.2066 – Manutenção Programa Salário Educação – FNDE
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1016 – Recurso Salário Educação

Despesa: 47200

07.04.12.365.0016.2057 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Educação Infantil
3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1017 – Recurso Transporte Escolar União

Em caso de prorrogação do contrato serão utilizadas dotações orçamentárias específicas em cada exercício.

15. DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS

15.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

15.1.1. Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

15.1.2. Registro como veículo de passageiros;

15.1.3. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

15.1.4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;



- 15.1.5. Cintos de segurança em número igual a lotação;
- 15.1.6. Pneus em condição de segurança;
- 15.1.7. Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;
- 15.1.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

16. DOS CONDUTORES E HABILITAÇÃO

O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os seguintes requisitos mediante apresentação dos seguintes documentos junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

- 16.1. Comprovar idade superior a 21 anos;
- 16.2. Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;
- 16.3. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;
- 16.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);
- 16.5. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados.
- 16.6. Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

17. REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS DO VEÍCULO

A empresa contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no ato da assinatura do contrato, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

- 17.1. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 17.2. Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- 17.3. Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.
- 17.4. Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice. Caso o pagamento seja efetuado parcelado deverá ser apresentado o comprovante no dia útil subsequente ao vencimento da parcela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

17.5. Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral.

17.6. A Secretaria de Educação comunicará às empresas a data e horário da inspeção.

17.7. As inspeções deverão ser realizadas por empresa indicada pelo município, que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

17.7.1. As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa Contratada.

18. DO SEGURO COMPLEMENTAR

A empresa contratada deverá contratar seguro complementar ao condutor e passageiros de acordo com a capacidade do veículo, Seguro RC Ônibus, com as seguintes coberturas mínimas individuais:

- Morte acidental: R\$ 50.000,00
- Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00
- Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): R\$ 15.000,00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, Ramal 211 ou email: licita@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

19.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8. A administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. São anexos deste Edital:

19.9.1. ANEXO I – Objeto da Licitação;

19.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

19.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

19.9.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores;

19.9.5. ANEXO V - Minuta de Contrato a ser Firmada Entre as Partes;

19.9.6. ANEXO VI - Planilha de Custo e preço máximo.

19.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 19 de janeiro de 2023.

Selmar Roque Durigon
Prefeito em Exercício de Pinhal Grande

Este Edital foi **examinado e aprovado** atendendo a legislação pertinente, não sendo peça de análise desta Assessoria os dados técnicos do objeto licitado.
Em, ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**ANEXO I – OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

ITEM 01

LINHA 01:

COXILHÃO DOS COSTAS:

VEÍCULO COM 24 LUGARES DISPONÍVEIS

Início da manhã: Com início no Coxilhão dos Costas próximo a Escola Bento Gonçalves; passando pela propriedade de Silveira, saindo em frente da propriedade de Odair Luiz de Quadros e Marilene de Lima, seguindo pela Localidade de Mãe Rainha; Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa. Percurso do trecho: **14,40 Km.**

Fim da manhã e início da tarde: Com início no Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa; Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; Localidade de Mãe Rainha; passando pela propriedade de Odair Luiz de Quadros e Marilene de Lima, saindo pela propriedade de Silveira, seguindo pelo Coxilhão dos Costas próximo a Escola Bento Gonçalves; retornando a Localidade de Mãe Rainha; Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa. Percurso do trecho: **27,90 Km.**

Fim da tarde: Com início no Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa; Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; localidade de Mãe Rainha; Coxilhão dos Costas próximo a Escola Bento Gonçalves. Percurso do trecho: **13,50 Km.**

Linha com percurso total diário de 55,80 Km.

ITEM 02

LINHA 02:

RINCÃO DO APPEL:

VEÍCULO COM 08 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início no Rincão do Appel na Escola Juraci Edler seguindo em direção a Júlio de Castilhos entrando pela propriedade de Aléssio e Vicente Sari; atravessando até a estrada que conduz a Comunidade de Dois Irmãos; entrando até a residência de Reginaldo Lago, retornando; pela estrada geral entrando até a comunidade de Medianeira; propriedade de Regis Salles, retornando; propriedade de David Michelin, retornando; em frente a residência de Brenda Binotto, retornando; retornando a estrada geral até a Escola Juraci Edler; depois, em direção ao Passo do Jacuí entrando 1,00 Km até a propriedade de Salvador da Rocha, retornando; em direção ao Espinharedo até a residência de Irio Vieira, retornando até a Escola Juraci Edler e novamente em direção a barragem de Itaúba até a residência de Marcos Montagner, retornando até a Escola Juraci Edler. Percurso do trecho: **53,10 Km.**

Fim da Manhã: Com início no Rincão do Appel na Escola Juraci Edler; em direção a Júlio de Castilhos, entrando pela estrada secundária passando pela propriedade de Aléssio e Vicente Sari; atravessando até a estrada que conduz a Comunidade de Dois Irmãos; entrando até a residência de Reginaldo Lago, retornando; pela estrada geral entrando até a comunidade de Medianeira; propriedade de Regis Salles, retornando; pela estrada geral Itaúba até a Escola Juraci Edler, depois, em direção ao Passo do Jacuí, entrando até a residência de Marcos Montagner, retornando entrando 1,00 Km até a propriedade de Salvador da Rocha, retornando; em direção ao Espinharedo até a residência de Irio Vieira, retornando até a Escola Juraci Edler. Percurso do trecho: **37,50 Km.**

Linha com percurso total diário de 90,60 Km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ITEM 03

LINHA 03:

VILA MOSA:

VEÍCULO COM 08 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da manhã: Com início em frente a propriedade de Marluze Berger em direção ao Rincão dos Basílios; entrando na propriedade de Dirceu Flores, retornando; entrando na propriedade de Dilceu Somavilla, retornando; até a Escola São Thomas de Aquino. Segunda viagem saindo da Escola São Thomas de Aquino em direção a Vila Mosa; entrando até a propriedade de Rogério, retornando; entrando até a propriedade de Marcelo, retornando; entrando até a propriedade de Saulinho Felício, retornando; pela estrada geral da Vila Mosa até a Escola São Thomas de Aquino. Trecho com **21,20 Km.**

Fim da manhã: Com início no Rincão dos Basílios na Escola São Thomas de Aquino; em direção a Linha Limeira; entrando até a propriedade de Rogério, retornando; entrando até a propriedade de Saulinho Felício, retornando até a propriedade de Marluze Berger e retornando até a Escola São Thomas de Aquino. Segunda Viagem saindo da Escola em direção a Linha Limeira; entrando na propriedade de Dilceu Somavilla, retornando; entrando até a propriedade de Dirceu Flores, retornando; entrando até a propriedade de Saulinho Felício, retornando; até em frente a propriedade de Marluze Berger, na localidade de Linha Limeira. Trecho com **29,20 Km.**

Linha com percurso total diário de 50,40 Km.

ITEM 04

LINHA 04:

LINHA MICHELON:

VEÍCULO COM 08 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da manhã: Com início no Bairro Limeira, na Escola Ruy Barbosa em direção a Linha Michelin, passando pela residência de João Léia até o galpão, até a residência de Chico Léia, retornando até a Escola Ruy Barbosa, no Bairro Limeira. Percurso do trecho: **13,20 Km.**

Fim da manhã e início da tarde: Com início no Bairro Limeira, na Escola Ruy Barbosa em direção a Linha Michelin, entrando na propriedade de Salvio Durigon, retornando; passando a propriedade de João Léia até o galpão, até a residência de Chico Léia, retornando, até a EMEI na Avenida Integração, retornando; até a Escola Ruy Barbosa, no Bairro Limeira. Percurso do trecho: **16,00 Km.**

Fim da tarde: Com início no Bairro Limeira, na Escola Ruy Barbosa em direção a Linha Michelin, entrando na propriedade de Salvio Durigon, retornando; passando pela propriedade de João Léia até o galpão, retornando até a Escola Ruy Barbosa, no Bairro Limeira; em direção ao Rincão dos Salles até a residência de Fiuza Manfio, retornando até a Escola Ruy Barbosa. Percurso do trecho: **18,20 Km.**

Linha com percurso total diário de 47,40 Km

ITEM 05

LINHA 06:

LINHA FELISBERTA:

VEÍCULO COM 15 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início no abrigo de Luiz Cechin, na localidade de Cerro Azul; em direção a Felisberta até a propriedade de Edemilson Vieira, retornando; em direção a residência de Zenildo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Dalla Nora, retornando; em direção a antiga escola Júlio de Castilhos até a propriedade de Jackson Berger, retornando entrando até a propriedade de Fátima dos Santos, retornando até o abrigo de Luiz Cechin. Percurso do trecho com **29,40 Km.**

Fim da Manhã: Com início no abrigo de Luiz Cechin, na localidade de Cerro Azul; em direção a Felisberta até a propriedade de Edemilson Vieira, retornando; em direção a residência de Zenildo Dalla Nora, retornando; em direção a antiga escola Júlio de Castilhos até a propriedade de Jackson Berger, retornando; entrando até a propriedade de Fátima dos Santos, retornando até o abrigo de Luiz Cechin. Percurso do trecho com **29,40 Km.**

Linha com percurso total diário de 58,80 Km.

ITEM 06

LINHA 07:

LINHA POLIONATO:

VEÍCULO COM 08 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início na Escola fechada do Cerro Azul em direção a Encruzilhada; até a residência de Eloi Somavilla, retornando; entrando na Linha Poloniato pelo abrigo de Luiz Cechin pela travessa da Igreja Evangélica; passando pela propriedade de Wile Poloniato; até a residência de Nico, retornando; em direção a Encruzilhada, até a encruzilhada da entrada da propriedade de Francisco Trindade, retornando; pela travessa da Igreja até o abrigo de Luiz Cechin; em direção a Encruzilhada; entrando na primeira entrada da localidade de Caçador até a residência de Altivo Moro Stefanello, retornando; entrando até a propriedade de Sandro Bagiotto, retornando; entrando até a propriedade de Junior Somavilla, retornando; e saindo pela segunda em direção a Encruzilhada; entrando até a propriedade de Nisio Otto Artulino, retornando; até a Escola da Encruzilhada. Percurso do trecho com **31,10 Km.**

Fim da Manhã: Com início na Escola da Encruzilhada em direção ao Cerro Azul; entrando até a propriedade de Nisio Otto Artulino, retornando; entrando na primeira entrada da localidade de Caçador entrando até a propriedade de Junior Somavilla, retornando; entrando até a propriedade de Sandro Bagiotto, retornando; e saindo pela segunda em direção ao Cerro Azul; entrando na Linha Poloniato pelo abrigo de Luiz Cechin pela travessa da Igreja Evangélica; passando pela propriedade de Wile Poloniato; até a residência de Anildo Rosa, retornando, até a residência de Nico, retornando; em direção a Encruzilhada até a residência de Eloi Somavilla, retornando; e até Escola Fechada do Cerro Azul. Percurso do trecho com **31,10 Km**

Linha com percurso total diário de 62,20 Km.

ITEM 07

LINHA 08:

MÃE RAINHA:

VEÍCULO COM 8 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início na localidade de Mãe Rainha; em direção ao Bairro São José até a residência de Pedrinho Carlin, retornando; em direção a antiga Escola Santos Dumont (fechada), entrando até a propriedade de "Lico" retornando; até a propriedade de Altair Padilha, retornando até a localidade de Mãe Rainha; em direção ao Coxilhão dos Costas entrando até a residência de Argeo Jordão, retornando até a localidade de Mãe Rainha. Percurso do trecho: **22,10 Km.**

Fim da manhã: Com início na localidade de Mãe Rainha; em direção ao Bairro São José até a residência de Pedrinho Carlin, retornando; em direção a antiga Escola Santos Dumont (fechada),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

entrando até a propriedade de “Lico” retornando; até a propriedade de Altair Padilha, retornando até a localidade de Mãe Rainha; em direção ao Coxilhão dos Costas entrando até a residência de Argeo Jordão, retornando até a localidade de Mãe Rainha. Percurso do trecho: **22,10 Km.**

Linha com percurso total de diário de 44,20 Km.

ITEM 08

LINHA 09:

ARROIO DA SÉTIMA:

VEÍCULO COM 8 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da manhã: Com início na Linha Nossa Senhora de Aparecida em frente a residência de Charles de Lima Flores, seguindo em direção a Localidade de Encruzilhada; entrando até a propriedade de “Robson”, retornando; entrando até a propriedade de Cristiane Prevedello, retornando; entrando até a propriedade de Valdemar Gonçalves, retornando; seguindo em direção a Localidade de Encruzilhada; entrando até a propriedade de Vanderlei Faccin, retornando; entrando até a propriedade de Jorge Flores, retornando; entrando até a propriedade de Valdecir José Garlet, retornando até a estrada geral; entrando até a residência de Pitti Faccin, retornando até a estrada geral. Percurso do trecho: **18,85 Km.**

Fim da Manhã: Com início na estrada geral; entrando até a residência de Pitti Faccin, retornando até a estrada geral da Linha Nossa Senhora Aparecida; até a residência de Valdecir José Garlet, retornando; em direção a Linha Nossa Senhora Aparecida, até a residência de Jorge Flores, retornando; até a residência de Vanderlei Faccin, retornando; até a residência de Valdemar Gonçalves, retornando; entrando até a propriedade de “Robson”, retornando; pela estrada geral até a residência de Charles de Lima Flores. Percurso do trecho: **18,85 Km.**

Linha com percurso total diário de 37,70 Km.

ITEM 09

LINHA 10:

LINHA FERRARI:

VEÍCULO COM 8 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início na Linha Ferrari em frente a escola fechada; até a residência de Olímpio Barbieri, retornando; Linha Ferrari entrando até a residência de Vanderlei Rocha, retornando; entrando até a residência de Tarcisio Somavilla, retornando; e seguindo até a Escola José Rubin Filho, Bairro São José do Pinhal retornando até a EMEI. Percurso do trecho com **20,30 Km.**

Fim da Manhã/Início da tarde: Com início na EMEI até a Escola José Rubin Filho no Bairro São José do Pinhal até a EMEI retornando a Escola José Rubin Filho no Bairro São José do Pinhal em direção a Linha Ferrari; entrando até a residência de Vanderlei Rocha, retornando; até a residência de Olímpio Barbieri, retornando até a estrada geral que conduz a Encruzilhada; entrando até a residência de Tarcisio Somavilla, retornando; entrando novamente até a residência de Vanderlei Rocha, retornando; e seguindo até a Escola José Rubin Filho, Bairro São José do Pinhal. Percurso do trecho com **28,35 Km.**

Fim da tarde: Com início na Escola José Rubin Filho; Linha Ferrari; entrando até a residência de Vanderlei Rocha retornando até em frente a escola fechada da Linha Ferrari. Percurso do trecho com **5,45 Km.**

Linha com percurso total diário de 54,10 Km.

ITEM 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

LINHA 12:

RINCÃO DOS BASÍLIOS:

VEÍCULO COM 15 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com Início na Escola São Thomas de Aquino na localidade de Rincão dos Basílios, em direção a localidade de Gringuinha; entrando até a propriedade de Sadi Flores, retornando; em direção a propriedade de Juraci Killian dos Santos, entrando até a propriedade de Roger Killian de Lima, retornando; até propriedade de Juraci Killian, retornando; pela travessa passando pela Escola Dom Pedro II em direção a Linha das Canoas até o abacateiro, propriedade de Lourenço Martins, retornando; passando pela Escola Dom Pedro II; entrando até a propriedade de Valmor Martins, retornando; seguindo até o Rincão dos Basílios na Escola São Thomas de Aquino. Percurso do trecho: **20,75 Km.**

Fim da Manhã: Com Início na Escola São Thomas de Aquino na localidade de Rincão dos Basílios, entrando até a residência de Sadi Flores, retornando; em direção a localidade de Gringuinha; entrando até a propriedade de Valmor Martins, retornando; em direção e passando pela Escola Dom Pedro II, em direção a Linha das Canoas até a propriedade de Lourenço Martins no Abacateiro, retornando; passando pela Escola Dom Pedro II; em direção a Linha Limeira pela travessa atrás da Escola Dom Pedro II; até a propriedade de Juraci Killian dos Santos, retornando; até a propriedade de Roger Killian de Lima, retornando; em direção ao Rincão dos Basílios; até a Escola São Thomas de Aquino. Percurso do trecho: **20,75 Km.**

Linha com percurso total diário de 41,50 Km.

ITEM 11

LINHA 13:

COXILHÃO DOS TAQUARIANOS:

VEÍCULO COM 30 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início na encruzilhada da entrada de André Pereira dos Santos; seguindo até o Coxilhão dos Taquarianos em frente a entrada da propriedade de Adão da Rosa, retornando; até o Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; e até o Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa. Percurso do trecho: **17,15 Km.**

Fim da manhã e início da tarde: Com início no Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa; até o Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; em direção ao Coxilhão dos Taquarianos até a entrada da propriedade de Adão da Rosa no Coxilhão dos Taquarianos, retornando; entrando na propriedade de André Pereira dos Santos, retornando; em direção a Invernadinha até a escola Especial Posso Viver; Loteamento Alberto Pasqualine; Escola Rui Barbosa Bairro Limeira; até Bairro José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; retornado até a Escola Rui Barbosa no Bairro Limeira. Percurso do trecho: **35,15 km.**

Fim da tarde: Com início no Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa; Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; seguindo até o Coxilhão dos Taquarianos, em frente a entrada da propriedade de Adão da Rosa, retornando; entrando na propriedade de André Pereira dos Santos, retornando; até a encruzilhada da entrada de André Pereira dos Santos. Percurso do trecho: **17,95 Km.**

Linha com percurso total diário de 70,25 Km.

ITEM 12

LINHA 14:

ASSENTAMENTO FAZENDA DO SOBRADO:

VEÍCULO COM 8 LUGARES DISPONÍVEIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Início da Manhã: Com início da Agrovila do Assentamento Fazenda do Sobrado na Escola Paulo Freire; deslocando-se até a residência de José Aldair Fronquetti retornando até a Escola Paulo Freire; deslocando-se em direção a estrada geral entrando até a propriedade de Arlindo Rosa de Almeida, retornando; seguindo até a propriedade de Rosália dos Santos, retornando até a Escola Paulo Freire; em direção a estrada geral; em direção a Júlio de Castilhos entrando até a propriedade de Ramon, retornando; entrando até a propriedade de Sirlei A. Caetano Dias, retornando; em direção a Invernadinha, entrando até a propriedade de Pedro Camargo, até a propriedade de Saul Dalcin, retornando e entrando até a propriedade de Osiel; retornando pela estrada do assentamento até a Escola Paulo Freire, seguindo até a propriedade de Osmar Fronquetti, retornando; entrando até a propriedade de Eliseu Dal Castel, retornando até a Escola Paulo Freire. Percurso do trecho **44,70 Km.**

Fim da manhã: Com início da Agrovila do Assentamento Fazenda do Sobrado na Escola Paulo Freire; deslocando-se até a residência de José Aldair Fronquetti retornando até a Escola Paulo Freire; deslocando-se em direção a estrada geral entrando até a propriedade de Arlindo Rosa de Almeida, retornando; seguindo até a propriedade de Rosália dos Santos, retornando até a Escola Paulo Freire; em direção a estrada geral; em direção a Júlio de Castilhos entrando até a propriedade de Ramon, retornando; entrando até a propriedade de Sirlei A. Caetano Dias, retornando; em direção a Invernadinha, entrando até a propriedade de Pedro Camargo, até a propriedade de Saul Dalcin, retornando e entrando até a propriedade de Osiel; retornando pela estrada do assentamento até a Escola Paulo Freire, seguindo até a propriedade de Osmar Fronquetti, retornando; entrando até a propriedade de Eliseu Dal Castel, retornando até a Escola Paulo Freire. Percurso do trecho **44,70 Km.**

Linha com percurso total diário de 89,40 Km.

ITEM 13

LINHA 22:

LINHA SOMAVILLA:

VEÍCULO COM 08 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início na residência de Jailson Luiz Somavilla na Linha Somavilla; pela travessa da Encruzilhada descendo pela Vila Mosa até a propriedade de Josemar Lach, retornando até a Escola São Thomas de Aquino no Rincão dos Basílios; em direção ao Bairro São José do Pinhal entrando até a propriedade de Marcos Rodrigues, retornando; em direção ao Bairro São José do Pinhal até a Escola Jose Rubin Filho no Bairro São José do Pinhal, retornando; em direção ao Rincão dos Basílios até a Escola São Thomas de Aquino no Rincão dos Basílios. Trecho com **22,10 Km.**

Fim da Manhã e início da Tarde: Com início no Rincão dos Basílios na Escola São Thomas de Aquino; em direção ao Bairro São José do Pinhal entrando até a propriedade de Marcos Rodrigues, retornando; em direção ao Bairro São José do Pinhal até a Escola José Rubin Filho no Bairro São José do Pinhal, retornando; em direção ao Rincão dos Basílios até a Linha Somavilla pela travessa para Encruzilhada até a residência de Jailson Luiz Somavilla, retornando; pela travessa da Encruzilhada descendo pela Vila Mosa até a propriedade de Josemar Lach, retornando até a Escola São Thomas de Aquino no Rincão dos Basílios;. Trecho com **23,55 Km.**

Fim da Tarde: Com início no Rincão dos Basílios na Escola São Thomas de Aquino em direção ao Bairro São José do Pinhal entrando até a Escola José Rubin Filho no Bairro São José do Pinhal, retornando; em direção ao Rincão dos Basílios até a Linha Somavilla pela travessa para Encruzilhada até a residência de Jailson Luiz Somavilla. Trecho com **11,10 Km.**

Linha com percurso total diário de 56,75 Km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ITEM 14

LINHA 23:

NOSSA SENHORA APARECIDA:

VEÍCULO COM 30 LUGARES.

Início da Manhã: Com início na Linha Nossa Senhora Aparecida em frente a residência de Erico Faccin; seguindo em direção a Encruzilhada; pela travessa que conduz a Linha Somavilla até o Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; Bairro Limeira na Escola Rui Barbosa. Percurso do trecho: **16,15 Km.**

Fim da Manhã: Com início no Bairro Limeira, na Escola Rui Barbosa; Bairro São José do Pinhal na Escola José Rubin Filho; pela travessa que conduz a Linha Somavilla até a Encruzilhada; Linha Nossa Senhora Aparecida em frente a residência de Erico Faccin. Percurso do trecho: **16,15 Km.**

Linha com percurso total diário de 32,30 Km.

ITEM 15

LINHA 24:

RINCÃO DO APPEL III:

VEÍCULO COM 15 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da Manhã: Com início na Fazenda Santo Antonio; até a fazenda de Graziela Ceolin, retornando; até a Fazenda Bevilaqua, retornando; em direção a Escola Juraci Edler; entrada de Jaci Cocco, retornando; entrada de João Portela retornando; até a entrada da Medianeira, retornando pela estrada geral até a fazenda de Graziela Ceolin, retornando; pela estrada geral até a Escola Juraci Edler/Rincão do Appel; em direção ao Bairro Limeira até a entrada do Rincão da Várzea, residência de Claudemir Facco, retornando até a Escola Juraci Edler no Rincão do Appel. Percurso do trecho: **94,15 Km.**

Fim da Manhã: Com início no Rincão do Appel na Escola Juraci Edler; em direção ao Bairro Limeira até a entrada do Rincão da Várzea residência de Claudemir Facco, retornando até a Escola Juraci Edler no Rincão do Appel; em direção a Júlio de Castilhos; entrando até a fazenda do Tigre (João Portella) retornando; pela estrada geral entrando até a propriedade de Jaci Cocco, retornando; em direção a Júlio de Castilhos até a fazenda Bevilaqua, retornando; até a fazenda de Graziela Ceolin, retornando a Fazenda Santo Antonio. Percurso do trecho: **59,80 Km.**

Linha com percurso total diário de 153,95 Km.

ITEM 16

LINHA 26:

TRÊS PASSINHOS:

VEÍCULO COM 08 LUGARES DISPONÍVEIS.

Início da manhã: Com início na propriedade de Darci Colvero Vestena no Bairro Integração; até a propriedade de Claudiomiro Facco, retornando; pela ERS 149 até a propriedade de Emir Siqueira. Percurso do trecho: **11,50 Km.**

Fim da manhã e início da tarde: Com início na propriedade de Emir Siqueira; até a propriedade de Valdeci Facco, retornando; até a residência de Cleci Dala Nora, retornando; até a residência de Natalino Bagiotto, retornando; entrando até a propriedade de Renato Uliana, retornando; pela ERS 149 em direção ao Bairro São José do Pinhal; entrando pela Rua 20 de Março até a propriedade de Darci Colvero Vestena, retornando; até a propriedade de Claudiomiro Facco, dirigindo-se até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

propriedade de Claudio Cancian, e em seguida pela propriedade de Luiz Francisco Barbieri, retornando pelo Moinho Rubin, até a Escola José Rubin Filho. Percurso do Trecho: **24,70 Km.**

Fim da Tarde: Com início na Escola José Rubin Filho, no Bairro São José do Pinhal; entrando até o Moinho Rubin, passando pela propriedade de Luiz Francisco Barbieri e logo pela propriedade de Claudio Cancian, retornando; entrando pela Rua 20 de Março até a propriedade de Darci Colvero Vestena, retornando; em direção a localidade de Três Passinhos pela ERS 149 entrando até a propriedade de Renato Uliana, retornando; até a residência de Natalino Bagiotto, retornando; entrando até a propriedade de Cleci Dala Nora, retornando; até a propriedade de Valdeci Facco, retornando; até a residência de Emir Siqueira. Percurso do Trecho: **23,90 Km.**

Linha com percurso total diário de 60,10 Km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar Municipal, atendendo todos os requisitos deste edital de licitação, conforme descrição abaixo:

ITEM	LINHA	KM	LUGARES DISPOÍVEIS	VALOR DIÁRIO (REFERÊNCIA)
01	Linha 01 – Coxilhão dos Costas	55,80	24	R\$ 527,80
02	Linha 02 – Rincão do Appel	90,60	9	R\$ 348,56
03	Linha 03 – Vila Mosa	50,40	8	R\$ 300,59
04	Linha 04 – Michelon	47,40	8	R\$ 294,38
05	Linha 06 – Felisberta	58,80	15	R\$ 338,30
06	Linha 07 – Poloniato	62,20	8	R\$ 324,99
07	Linha 08 – Mãe Rainha	44,20	8	R\$ 287,76
08	Linha 09 – Arroio da Sétima	37,70	8	R\$ 274,32
09	Linha 10 – Ferrari	54,10	8	R\$ 287,24
10	Linha 12 – Rincão dos Basílios	41,50	15	R\$ 301,46
11	Linha 13 – Coxilhão dos Taquarianos	70,25	30	R\$ 603,90
12	Linha 14 – Assentamento do Sobrado	89,40	8	R\$ 346,55
13	Linha 22 – Somavilla	56,75	8	R\$ 313,72
14	Linha 23 – Nossa Senhora Aparecida	32,30	30	R\$ 412,17
15	Linha 24 – Rincão do Appel III	153,95	15	R\$ 648,03
16	Linha 26 – Três Passinhos	60,10	8	R\$ 297,32

A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

b) Preço POR DIA DE SERVIÇO PRESTADO, indicado em moeda nacional, incluindo todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras relativas a prestação do serviço.

- f) Preenchimento da planilha de custos e preços relativa a prestação dos serviços contemplando os itens da planilha constante do ANEXO VI deste edital. (Será fornecida em mídia a Planilha para a formulação dos preços).
- g) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO II – PREGÃO N° 003/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 003/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 003/2023.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002)

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador da carteira de identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ☐ Não emprega menores de dezesseis anos;
- ☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Selmar Roque Durigon, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ..., empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu(cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 de 17 de janeiro de 2018, Processo Administrativo nº 010/2023 e Edital 005/2023, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Item do Pregão Presencial nº 003/2023, em que a Empresa tornou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$(.....), por dia de serviço prestado, com valor estimado para duzentos dias de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela administração mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal, referentes aos dias efetivamente trabalhados, mediante as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, em conta da empresa. Não serão efetuados depósitos em contas de terceiros e nem de pessoa física, mesmo que proprietária da empresa.
- b) O município reserva-se no direito de acumular pagamentos dos meses de fevereiro e março e também dos meses de novembro e dezembro, sendo estes pagamentos efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a março e dezembro.
- c) Laudo de Vistoria que atenda todos os requisitos para o Transporte Escolar, nos moldes do DAER, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente. O Município indicará a empresa que efetuará os serviços de vistoria e emissão de laudos, devendo os custos serem cobertos pelo licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- d) Apresentação do boletim de medição emitido pela Sec. da Educação, confirmando os dias efetivamente trabalhados no período e o prazo de validade do Laudo de Vistoria.
- e) Cumprimento das obrigações constantes na “Cláusula Décima Primeira” deste contrato.

3.2. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice IPCA/IBGE do mês anterior, *pró rata die*, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado conforme artigo 65 da lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação destes serviços serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Despesa: 598

07.02.12.361.0016.2053 – Manutenção Programa Transporte Escolar - MDE

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0020 – Recurso Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Despesa: 620

07.05.12.362.0016.2054 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1031 – Recurso Transporte Escolar Estado

Despesa: 625

07.04.12.361.0016.2067 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1017 – Recurso Transporte Escolar União

Despesa: 626

07.05.12.361.0016.2067 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1031 – Recurso Transporte Escolar Estado

Despesa: 39156

07.04.12.362.0016.2054 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Ensino Médio

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1017 – Recurso Transporte Escolar União

Despesa: 47197

07.04.12.361.0014.2066 – Manutenção Programa Salário Educação – FNDE

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

1016 – Recurso Salário Educação

Despesa: 47200

07.04.12.365.0016.2057 – Manutenção Programa Transporte Escolar – Educação Infantil

3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1017 – Recurso Transporte Escolar União

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até da data de ____ de ____ de 2023, até a data de ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A data para início da prestação dos serviços é ____ de ____ de 2023 (conforme calendário escolar).

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo haverá também a alteração da Planilha de Custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e planilha de composição de custos anexa ao processo licitatório.

CLAUSULA NONA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS

Conforme prevê o art. 71 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

01. - Dos direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avensadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- c) Apresentar o veículo em condições de prestação dos serviços atendendo todos os requisitos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias do início da prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) Estar com o veículo dentro do ano permitido, em condições de trafegar conforme prevê a legislação pertinente, com relação a transporte de estudantes;
- e) Os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço, deverão ter seu ano de fabricação igual ou superior a:
- f) 2004 (Dois mil e quatro) para veículos com capacidade entre 08 e 19 passageiros sentados;
- g) 1995 (mil novecentos e noventa e quatro) para veículos com capacidade igual ou superior a 20 passageiros sentados;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
- i) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;
- j) Submeter, em dia e local determinado, para vistoria o veículo ao prestador de serviços credenciado pelo município por Empresa indicada pelo município, o qual apresentará Laudo de Vistoria, nos moldes do DAER, à Sec. de Educação, atestando as condições de segurança e conforto do veículo, com prazo de validade especificado e vigente. As despesas relativas a vistoria e respectivo laudo correrão por conta da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ocasionados a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência ou pela culpa dos funcionários de acordo com os princípios gerais da responsabilidade;
- l) Efetuar o transporte conforme o calendário escolar municipal previamente estabelecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- m) Estar ciente de que os alunos a serem transportados serão determinados pela Secretaria de Educação conforme a disponibilidade de lugares no referido veículo, podendo o CONTRATADO ser requisitado para o transporte de alunos em qualquer parte do trecho da linha objeto deste contrato;
- n) Estar com os veículos e condutores em condições de satisfazer os requisitos previstos na legislação de trânsito específica, previsto no CBT e nas resoluções do CONTRAN em todo o período de prestação dos serviços, sendo:

I. Veículo:

- II. Os veículos contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:
- III. - Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV. - Registro como veículo de passageiros;
- V. - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;
- VI. - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VII. - Cintos de segurança em número igual a lotação;
- VIII. - Pneus em condição de segurança;
- IX. - Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;
- X. - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- XI. Conductor:**
- XII. - O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá apresentar os seguintes documentos junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
- XIII. - Comprovar idade superior a 21 anos;
- XIV. - Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;
- XV. - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;
- XVI. - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);
- XVII. - Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Contratante, sempre que solicitados.
- XVIII. - Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

XIX. Documentos do veículo:

- XX. - CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- XXI. - Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- XXII. - Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.
- XXIII. - Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral.
- XXIV. - A Secretaria de Educação comunicará às empresas a data e horário da inspeção.
- XXV. - As inspeções deverão ser realizadas por empresa indicada pelo município, que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.
- XXVI. - As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da empresa Contratada.
- XXVII. - Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice. Caso o pagamento seja efetuado parcelado deverá ser apresentado o comprovante no dia útil subsequente ao vencimento da parcela.
- XXVIII. O seguro complementar ao condutor e passageiros será de acordo com a capacidade do veículo, Seguro RC Ônibus, com as seguintes coberturas mínimas individuais:
 - XXIX. - Morte acidental: R\$ 50.000,00
 - XXX. - Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00
 - XXXI. - DMHO: R\$ 15.000,00

o) Permitir o livre acesso da fiscalização aos veículos destinados a prestação dos serviços;

p) Estar ciente de que poderá haver alterações de trajeto e quilometragem durante a prestação dos serviços, mediante novo cálculo na planilha de custos e preços, alterando somente os itens afetados, sempre por conveniência da Administração, dentro do limite estabelecido no artigo 65 da Lei 8.666/93.

O não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão de pagamentos e aplicação das demais sanções previstas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato, isto é, para os duzentos dias letivos, atualizado pelo IGPM/FGV de:

- 0,5 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
- 1% nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A supervisão da execução deste contrato ficara a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designa o servidor(a) de matrícula.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, ... de de 2023.

Selmar Roque Durigon
Prefeito em Exercício de Pinhal Grande

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTO E PREÇO MÁXIMO

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023							
EMPRESA:							
LINHA 01: COXILHÃO DOS COSTAS						03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:						24 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:						55,80	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:						20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:						1116,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:						2,800	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):						2,240	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:						6,48	L
7.0. PEÇAS/KM:						0,376	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)						0,451	/KM
8.0. PNEUS/KM:						0,437	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):						0,524	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:						0,048	/KM
10. COMBUSTÍVEL:					R\$	3.228,43	
11. PEÇAS/MÊS:					R\$	503,54	
12. PNEUS/MÊS:					R\$	585,23	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:					R\$	53,57	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:					R\$	2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$	576,21	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:					R\$	203,19	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:					R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:					R\$	448,84	
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$	192,00	
19. DESPESAS FIXAS:					R\$	3.812,16	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:					R\$	8.182,93	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:					R\$	613,72	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:					R\$	8.796,65	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):					R\$	10.555,97	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:					R\$	527,80	
25. VALOR POR KM RODADO:					R\$	9,46	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023						
EMPRESA:						
LINHA 02 - LINHA RINCÃO DO APPEL					03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:					08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:					90,60	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:					20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:					1.812,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:					6,000	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:					5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:					0,279	/KM
8.0. PNEUS/KM:					0,146	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:					0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$	1.564,36	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$	505,55	
12. PNEUS/MÊS:				R\$	264,55	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$	25,37	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$	2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$	131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:				R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$	200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	64,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$	3.044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$	5.404,09	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$	405,31	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$	5.809,40	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$	6.971,28	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$	348,56	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$	3,85	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023							
EMPRESA:							
LINHA 03 - LINHA VILA MOSA						03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:						08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:						50,40	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:						20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:						1008,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:						6,000	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):						4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:						5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:						0,279	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)						0,335	/KM
8.0. PNEUS/KM:						0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):						0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:						0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:					R\$	1.087,80	
11. PEÇAS/MÊS:					R\$	337,48	
12. PNEUS/MÊS:					R\$	176,60	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:					R\$	14,11	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:					R\$	2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$	257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:					R\$	131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:					R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:					R\$	200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$	64,00	
19. DESPESAS FIXAS:					R\$	3.044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:					R\$	4.660,26	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:					R\$	349,52	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:					R\$	5.009,78	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):					R\$	6.011,73	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:					R\$	300,59	
25. VALOR POR KM RODADO:					R\$	5,96	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023							
EMPRESA:							
LINHA 04 - LINHA MICHELON						03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:						08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:						47,40	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:						20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:						948,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:						6,000	KM/L
5.1. COEF. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):						4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:						5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:						0,279	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)						0,335	/KM
8.0. PNEUS/KM:						0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%)						0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:						0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$		1.023,05	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$		317,39	
12. PNEUS/MÊS:				R\$		166,09	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$		13,27	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$		2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$		257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$		131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:				R\$		218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$		200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$		64,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$		3.044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$		4.564,07	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$		342,31	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$		4.906,37	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$		5.887,65	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$		294,38	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$		6,21	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023								
EMPRESA:								
LINHA 06 - LINHA FELISBERTA							03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:							15 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:							58,80	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:							20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:							1176,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:							6,000	KM/L
5.1. COEF. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):							4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:							5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:							0,315	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)							0,378	/KM
8.0. PNEUS/KM:							0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%)							0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:							0,018	/KM
10. COMBUSTÍVEL:					R\$		1.269,10	
11. PEÇAS/MÊS:					R\$		444,53	
12. PNEUS/MÊS:					R\$		206,04	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:					R\$		21,17	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:					R\$		2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$		321,47	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:					R\$		149,21	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS::					R\$		218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:					R\$		321,47	
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$		120,00	
19. DESPESAS FIXAS:					R\$		3.304,07	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:					R\$		5.244,90	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:					R\$		393,37	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:					R\$		5.638,27	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):					R\$		6.765,92	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:					R\$		338,30	
25. VALOR POR KM RODADO:					R\$		5,75	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023					
EMPRESA:					
LINHA 07 - LINHA POLONIATO				03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:				08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:				62,20	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:				20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:				1244,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:				6,000	KM/L
5.1. COEF. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):				4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:				5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:				0,279	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)				0,335	/KM
8.0. PNEUS/KM:				0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%)				0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:				0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$	1.342,48
11. PEÇAS/MÊS:				R\$	416,49
12. PNEUS/MÊS:				R\$	217,95
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$	17,42
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$	2.173,56
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	257,17
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$	131,02
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:				R\$	218,36
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$	200,16
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	64,00
19. DESPESAS FIXAS:				R\$	3.044,27
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$	5.038,60
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$	377,90
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$	5.416,50
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$	6.499,80
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$	324,99
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$	5,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023						
EMPRESA:						
LINHA 08 - LINHA MÃE RAINHA					03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:					08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:					44,20	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:					20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:					884,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:					6,000	KM/L
5.1. COEF. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):					4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:					5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:					0,279	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)					0,335	/KM
8.0. PNEUS/KM:					0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%)					0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:					0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$	953,98	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$	295,96	
12. PNEUS/MÊS:				R\$	154,88	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$	12,38	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$	2173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$	131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS::				R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$	200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					64,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$	3044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$	4461,46	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$	334,61	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$	4796,07	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$	5755,29	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$	287,76	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$	6,51	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023				
EMPRESA:				
LINHA 09 - ARROIO DA SÉTIMA			03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:			08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:			37,70 KM	
3.0. PERÍODO/MÊS:			20 DIAS/MÊS	
4.0. KM TOTAL/MÊS:			754,00 KM/MÊS	
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:			6,000 KM/L	
5.1. COEF. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):			4,800 KM/L	
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:			5,18 L	
7.0. PEÇAS/KM:			0,279 /KM	
7.1. COEF. DESGASTE DE PEÇAS (20%):			0,335 /KM	
8.0. PNEUS/KM:			0,146 /KM	
8.1. COEF. DESGASTE DE PNEUS (20%):			0,175 /KM	
9.0. LUBRIFICANTES/KM:			0,014 /KM	
10. COMBUSTÍVEL:			R\$	813,69
11. PEÇAS/MÊS:			R\$	252,44
12. PNEUS/MÊS:			R\$	132,10
13. LUBRIFICANTES/MÊS:			R\$	10,56
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:			R\$	2173,56
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:			R\$	257,17
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:			R\$	131,02
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS::			R\$	218,36
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:			R\$	200,16
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				64,00
19. DESPESAS FIXAS:			R\$	3.044,27
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:			R\$	4.253,05
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:			R\$	318,98
22. CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$	4.572,03
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):			R\$	5.486,44
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:			R\$	274,32
25. VALOR POR KM RODADO:			R\$	7,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023				
EMPRESA:				
LINHA 10 - LINHA FERRARI			03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:			08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:			54,10 KM	
3.0. PERÍODO/MÊS:			20 DIAS/MÊS	
4.0. KM TOTAL/MÊS:			1082,00 KM/MÊS	
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:			6,000 KM/L	
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:			5,18 L	
7.0. PEÇAS/KM:			0,279 /KM	
8.0. PNEUS/KM:			0,146 /KM	
9.0. LUBRIFICANTES/KM:			0,014 /KM	
10. COMBUSTÍVEL:			R\$	934,13
11. PEÇAS/MÊS:			R\$	301,88
12. PNEUS/MÊS:			R\$	157,97
13. LUBRIFICANTES/MÊS:			R\$	15,15
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:			R\$	2173,56
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:			R\$	257,17
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:			R\$	131,02
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS::			R\$	218,36
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:			R\$	200,16
18.1. HIGIENIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:			R\$	64,00
19. DESPESAS FIXAS:			R\$	3044,27
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:			R\$	4453,39
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:			R\$	334,00
22. CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$	4787,39
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):			R\$	5744,87
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:			R\$	287,24
25. VALOR POR KM RODADO:			R\$	5,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023								
EMPRESA:								
LINHA 12 - LINHA RINCÃO DOS BASÍLIOS							03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:							15 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:							41,50	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:							20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:							830,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:							6,000	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):							4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:							5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:							0,315	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%):							0,378	/KM
8.0. PNEUS/KM:							0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):							0,1752	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:							0,018	/KM
10. COMBUSTÍVEL:					R\$		895,71	
11. PEÇAS/MÊS:					R\$		313,74	
12. PNEUS/MÊS:					R\$		145,42	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:					R\$		14,94	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:					R\$		2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$		321,47	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:					R\$		149,21	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:					R\$		218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:					R\$		321,47	
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:							120,00	
19. DESPESAS FIXAS:					R\$		3304,07	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:					R\$		4673,87	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:					R\$		350,54	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:					R\$		5024,41	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):					R\$		6029,30	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:					R\$		301,46	
25. VALOR POR KM RODADO:					R\$		7,26	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023						
EMPRESA:						
LINHA 13 - COXILHÃO DOS TAQUARIANOS					03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:					30 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:					70,25	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:					20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:					1405,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:					2,800	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):					2,240	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:					6,48	L
7.0. PEÇAS/KM:					0,376	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%):					0,451	/KM
8.0. PNEUS/KM:					0,437	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):					0,524	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:					0,048	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$	4064,46	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$	633,94	
12. PNEUS/MÊS:				R\$	736,78	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$	67,44	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$	2173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	576,21	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$	203,19	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:				R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$	448,84	
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:				R\$	240,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$	3860,16	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$	9362,78	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$	702,21	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$	10064,99	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$	12077,99	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$	603,90	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$	8,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023					
EMPRESA:					
LINHA 14 - LINHA ASSENTAMENTO FAZENDA DO SOBRADO				03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:				08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:				89,40	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:				20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:				1788,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:				6,000	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:				5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:				0,279	/KM
8.0. PNEUS/KM:				0,146	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:				0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:			R\$	1543,64	
11. PEÇAS/MÊS:			R\$	498,85	
12. PNEUS/MÊS:			R\$	261,05	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:			R\$	25,03	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:			R\$	2173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:			R\$	257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:			R\$	131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS::			R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:			R\$	200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:			R\$	64,00	
19. DESPESAS FIXAS:			R\$	3.044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:			R\$	5.372,84	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:			R\$	402,96	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$	5.775,80	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):			R\$	6.930,96	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:			R\$	346,55	
25. VALOR POR KM RODADO:			R\$	3,88	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023						
EMPRESA:						
LINHA 22 - LINHA SOMAVILLA					03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:					08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:					56,75	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:					20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:					1135,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:					6,000	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):					4,800	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:					5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:					0,279	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%)					0,335	/KM
8.0. PNEUS/KM:					0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):					0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:					0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$	1224,85	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$	380,00	
12. PNEUS/MÊS:				R\$	198,85	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$	15,89	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$	2173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$	131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:				R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$	200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:				R\$	64,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$	3044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$	4863,86	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$	364,79	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$	5228,65	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$	6274,38	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$	313,72	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$	5,53	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023						
EMPRESA:						
LINHA 23 - LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA					03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:					30 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:					32,30	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:					20	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:					646,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:					2,80	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):					2,24	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:					6,48	L
7.0. PEÇAS/KM:					0,376	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%):					0,451	/KM
8.0. PNEUS/KM:					0,437	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):					0,524	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:					0,048	/KM
10. COMBUSTÍVEL:					R\$	1.868,79
11. PEÇAS/MÊS:					R\$	291,48
12. PNEUS/MÊS:					R\$	338,76
13. LUBRIFICANTES/MÊS:					R\$	31,01
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:					R\$	2.173,56
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:					R\$	576,21
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:					R\$	203,19
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:					R\$	218,36
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:					R\$	448,84
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:						240,00
19. DESPESAS FIXAS:					R\$	3.860,16
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:					R\$	6.390,19
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:					R\$	479,26
22. CUSTO TOTAL MENSAL:					R\$	6.869,46
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):					R\$	8.243,35
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:					R\$	412,17
25. VALOR POR KM RODADO:					R\$	12,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023						
EMPRESA:						
LINHA 24 - RINCÃO DO APPEL III					03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:					15 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:					153,95	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:					20,00	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:					3.079,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:					4,00	KM/L
5.1. COEF. DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (20%):					3,20	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:					5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:					0,315	/KM
7.1. COEF. DE DESGASTE DE PEÇAS (20%):					0,378	/KM
8.0. PNEUS/KM:					0,146	/KM
8.1. COEF. DE DESGASTE DE PNEUS (20%):					0,175	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:					0,018	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$	4.984,13	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$	1.163,86	
12. PNEUS/MÊS:				R\$	539,44	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$	55,42	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$	2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$	321,47	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$	149,21	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS:				R\$	218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$	321,47	
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:				R\$	120,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$	3.304,07	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$	10.046,93	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$	753,52	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$	10.800,45	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$	12.960,53	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$	648,03	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$	4,21	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR 2023							
EMPRESA:							
LINHA 26 - TRÊS PASSINHOS						03/01/2023	
1.0. VEÍCULO:						08 PASSAGEIROS	
2.0. KM DA LINHA:						60,10	KM
3.0. PERÍODO/MÊS:						20,00	DIAS/MÊS
4.0. KM TOTAL/MÊS:						1.202,00	KM/MÊS
5.0. KM/LITRO COMBUSTÍVEL:						6,00	KM/L
6.0. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL:						5,18	L
7.0. PEÇAS/KM:						0,279	/KM
8.0. PNEUS/KM:						0,146	/KM
9.0. LUBRIFICANTES/KM:						0,014	/KM
10. COMBUSTÍVEL:				R\$		1.037,73	
11. PEÇAS/MÊS:				R\$		335,36	
12. PNEUS/MÊS:				R\$		175,49	
13. LUBRIFICANTES/MÊS:				R\$		16,83	
14. MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:				R\$		2.173,56	
15. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:				R\$		257,17	
16. LICENCIAMENTO+SEGURO/MÊS:				R\$		131,02	
17. DESPESAS ESCRITÓRIO/MÊS::				R\$		218,36	
18. JUROS S/ O INVESTIMENTO/MÊS:				R\$		200,16	
18.1. HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO/MÊS:				R\$		64,00	
19. DESPESAS FIXAS:				R\$		3.044,27	
20. CUSTO/MÊS SEM IMPOSTOS:				R\$		4.609,67	
21. IMPOSTOS (SIMPLES+ISS) 7,50%:				R\$		345,73	
22. CUSTO TOTAL MENSAL:				R\$		4.955,39	
23. TOTAL C/ TAXA DE RETORNO E LUCRO (20%):				R\$		5.946,47	
24. VALOR / DIA SERVIÇO PRESTADO:				R\$		297,32	
25. VALOR POR KM RODADO:				R\$		4,95	